Aviso para apresentação de candidaturas

Designação do aviso

Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) - Entidades Públicas

Código do aviso

ALT2030-2030-1

Data da publicação

31/03/2023

Apoio para

Cursos Técnicos Superiores Profissionais

Ações abrangidas por este aviso

Cursos TeSP, cujos ciclos formativos têm início no ano letivo 2022/2023

Entidades que se podem candidatar

Instituições de Ensino Superior Públicas, legalmente habilitadas para a oferta dos cursos TeSP, ou seja, as instituições de Ensino Superior Público Politécnico e as unidades orgânicas do ensino superior politécnico integradas em instituições públicas de ensino superior universitário.

Área geográfica abrangida

São elegíveis as operações que decorram na região do Alentejo, sendo a sua elegibilidade determinada pelo local onde se realizam as ações.

Período de candidaturas

31/03/2023 a 02/05/2023

Dotação fundo indicativa disponível neste aviso	Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento	
3.500.000€	FSE+	85%

Programa financiador

Programa Regional Alentejo 2030

Entidade gestora do apoio

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

Aviso para apresentação de candidaturas

Apoio para

Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) 2022/2023

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Onde se apresentam

A apresentação das candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão dos Fundos (https://balcaofundosue.pt/) doravante designado por Balcão2030.

As entidades beneficiárias devem efetuar, previamente, a sua credenciação junto do Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada ao beneficiário que inclui um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza das operações, a região ou o Programa Regional/Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada pode já constar um conjunto de dados relativo à caracterização da entidade beneficiária, que devem ser confirmados e completados, servindo de suporte às candidaturas a apresentar ao Portugal 2030.

É muito importante que cada entidade beneficiária crie o perfil de superutilizador, pois será este o perfil apto a submeter candidaturas, pedidos de pagamento ou quando necessários pedidos de alteração.

Alerta-se para a importância de se identificar corretamente as entidades formadoras associadas a cada curso, isto é, as instituições de ensino ou unidades orgânicas autorizadas a ministrar os cursos, tal como identificadas nos respetivos despachos de registo.

Recomenda-se ainda aos beneficiários que evitem a submissão tardia das candidaturas, nomeadamente no ultimo dia ou nos últimos dias do prazo.

Como se apresentam

A submissão da candidatura é efetuada através do preenchimento e submissão do formulário de candidatura e submissão em anexo ao formulário dos documentos identificados no Anexo A – Candidatura > Documentos necessários para apresentar uma candidatura.

Quais são os critérios de seleção

A seleção das candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do Alentejo PR2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos.

- Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral;

- Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;

- Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente, 1 uma valoração muito insuficiente ou nula.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro do intervalo que consta do quadro infra.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior 3 pontos.

Para efeitos de desempate entre candidaturas são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis:

- Adequação à Estratégia: Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta;

- Qualidade do Projeto: Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;

- Qualidade do Projeto: Garantir a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores;

- Classificação global do alinhamento com a RIS3;

- Data de entrada da candidatura.

Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

Abertura	31/03/2023
Fecho	02/05/2023
Análise	60 dias após o fecho das candidaturas
Notificação para audiência prévia (proposta de decisão)	5 dias após proposta de decisão
Análise das respostas à audiência dos interessados	40 dias após a alegação
Publicação dos resultados	5 dias após a decisão

Decisão sobre as candidaturas

A autoridade de gestão analisa a informação constante do formulário de candidatura e documentos anexos.

A decisão fundamentada é proferida no prazo de 60 dias, contados a partir da data limite definida ou do fecho do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a análise da candidatura com os elementos disponíveis, isto de acordo com o exposto no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 março.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final:

- na sua área reservada no Balcão dos Fundos
- através do serviço público de notificações eletrónicas (SPNE)

Aceitação ou não aceitação da decisão

É enviada uma notificação às entidades que se candidataram da decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no Balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

- no site do Programa Regional Alentejo 2030
- no site do Portugal 2030

Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão da autoridade de gestão.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em cooperação, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

A decisão sobre a candidatura pode ser de aprovação, não aprovação ou de aprovação condicionada à satisfação de determinados requisitos.

Anexos

Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura
2. Critérios de seleção
3. Tabela de alinhamento entre a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) e as prioridades da Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Alentejo

Anexo B – Pagamento dos apoios

4. Custos simplificados

Anexo C – Legislação aplicável a este Aviso

5. Introduza os conteúdos

Anexo A – 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

A candidatura deve contemplar os seguintes documentos adicionais, a anexar ao formulário de candidatura, concretamente no ecrã "documentos":

a) Memória descritiva e justificativa que complemente e dê coerência aos elementos que constam no formulário de candidatura. Este documento deve ter a seguinte estrutura:

   1- Enquadramento e justificação da necessidade e oportunidade da realização da operação (evolução do conjunto dos cursos ministrados, respetiva procura, frequência e resultados já atingidos)

   2- Caraterização geral dos cursos abrangidos na operação, objetivos e metas (caraterização geral; objetivos e metas e justificação dos resultados a contratualizar por curso).

   3 - Outros considerados relevantes

b) Fundamentação da aplicação dos critérios de seleção (elementos necessários à avaliação dos critérios definidos no respetivo convite para apresentação de Candidaturas - Cf. Anexo "Grelha de Análise");

c) Fundamentação do alinhamento com a Estratégia Regional do Alentejo 2030 e com a RIS3 Alentejo;

d) Evidências de envolvimento de empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s), na organização e desenvolvimento do curso e na promoção do emprego dos diplomados e/ou no prosseguimento de estudos, de forma sistemática e estruturada no tempo;

e) Evidências da existência de mecanismos de acompanhamento durante e após a conclusão da formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos, bem como a implementação de medidas de apoio ao auto-emprego e empreendedorismo;

f) Evidências da existência de um sistema interno de garantia da qualidade da instituição de ensino superior, de forma sistemática e estruturada no tempo.;

g) Documento comprovativo do registo de cada curso TeSP incluído na candidatura;

h) Plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, bem como evidenciar o cumprimento das obrigações legais fixadas. Os conteúdos mínimos deverão apresentar as seguintes informações: Objetivos específicos; públicos-alvo; ações e instrumentos de comunicação; responsabilidade técnica e pessoas de contacto.

i) Declaração sobre compromisso de honra em como não apresenta as mesmas ações / edições dos Cursos TeSP a financiamento junto da Autoridade de Gestão do Programa de Recuperação e Resiliência, da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência da candidatura.

j) Lista dos contratos afetos à operação, com discriminação das datas de realização, natureza dos bens/serviços e montantes contratualizados, atendendo ao enquadramento da entidade beneficiária enquanto entidade adjudicante, nos termos do artigo 2º do Código dos Contratos Públicos, para efeitos de validação de todos os que se verifiquem acima dos limiares comunitários. No caso dos contratos estarem abaixo dos limiares comunitários, deverá a entidade anexar uma declaração de conformidade.

Anexo A – 2. Critérios de Seleção: Grelha de Análise dos Critérios de Seleção

ANEXO II - Critérios de Seleção - Alentejo 2030
Cursos TeSP

N1	N2	N3	Dimensão do critério	Ponderação	
Adequação à Estratégia	Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza	Alinhamento com as prioridades regionais da Estratégia de Especialização Inteligente	Qualitativo	**Muito bom (5)**: se os cursos propostos estiverem alinhados com 3 ou mais dominios prioritários EREI; **Bom (4)**: se os cursos estiverem alinhados com 2 dominios prioritários da EREI; **Suficiente (3)**: se os cursos propostos estiverem alinhados com um dominio prioritário da EREI	15,00%
		Relevância estratégica do curso e conformidade do mesmo com o projeto educativo da instituição e respetiva adequação às necessidades regionais e nacionais do mercado de trabalho, avaliada nomeadamente pelo número potencial de alunos, procura dos cursos e respetivas áreas de educação e formação (percentagem das audições e	Quantitativo	**Muito bom (5)**: Mais de 80% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoravéis; **Suficiente (3)**: entre 60% e 80% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis; **Muito insuficiente (1)**: menos de 60% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis	10,00%
	Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta *	Pessoas que completaram o ensino secundário ou estudos pós-secundários	Quantitativo	5: >=70% 3: >= 65% e <70% 1: < 65%	7,50%
		Nível de sucesso escolar (taxa de conclusão) da formação realizada na instituição	Quantitativo	**Muito bom (5)**, se, em candidatura, a meta do indicador for superior a 75% (participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação; **Bom(4)**, se, em candidatura, a meta for superior a 65% e inferior a 75% (participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação); **Suficiente (3)**, se, em candidatura a meta for igual a 65% (participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a operação).	7,50%
Capacidade de Execução	Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	Adequação das infraestruturas e estruturas formativas ao desenvolvimento do projeto	Qualitativo	**Muito bom(5)**: as instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, e são passiveis de ser globalmente utilizadas de forma não intensiva e possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa; **Suficiente (3)**: as instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, e são passiveis de ser parcialmente utilizadas de forma não intensiva e possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa **Muito insuficiente (1)** as instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, mas são utilizadas de forma intensiva e não possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa	5,00%
	Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto	Peso das receitas próprias no orçamento global da instituição de ensino superior (últimos dois anos)	Quantitativo	**Muito bom(5)**: igual ou superior a 30%; **Suficiente (3)**: maior ou igual a 20% e inferior a 30%; **Muito insuficiente (1)**: inferior a 20%	5,00%
		Peso dos custos com pessoal no orçamento global da instituição de ensino superior (últimos dois anos)	Quantitativo	**Muito bom(5)**: inferior a 85%; **Suficiente (3)**: maior ou igual a 85% e inferior a 90%; **Muito insuficiente (1)**: maior ou igual a 90%	5,00%
Impacto	Contributo do projeto para a promoção do sucesso escolar e/ou profissional	Taxa de empregabilidade ou prosseguimento de estudos	Quantitativo	**Muito bom (5)**: maior ou igual a 65% **Bom (4)**: maior do que 50% e inferior a 65% **Suficiente (3)**: igual a 50%	10,00%
		Taxa de compromisso de diplomados "no tempo próprio"	Quantitativo	**Muito bom (5)**: maior ou igual a 74% **Suficiente (3)**: maior do que 71% e inferior a 74% **Muito insuficiente (1)**: igual a 71%	10,00%
Qualidade	Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, potencialmente empregadores, com incidência na organização e desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formação em contexto de trabalho	Qualitativo	**Muito Elevado (5)**: quando se verifique a existência de protocolos/parcerias, com prioridade para empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s) , que incidam na organização e desenvolvimento do curso, na respetiva formação em contexto de trabalho e que demonstrem promover o emprego dos diplomados desse(s) curso(s) **Suficiente (3)**: quando se verifique a existência de protocolos/parcerias, com prioridade para empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s) , que incidam na respetiva formação em contexto de trabalho e que demonstrem promover o emprego dos diplomados desse(s) curso(s) **Muito insuficiente (1)**: quando se verifique a existência de protocolos/parcerias com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, só com incidência na formação em contexto de trabalho	5,00%
	Caraterização e qualificação dos recursos humanos afetos à execução do projeto	Adequação dos docentes afetos à operação	Quantitativo	**Muito Bom (5) :** < 8% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano **Bom (4):** >=8% e <14% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano **Suficiente (3) :** >=14% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano	5,00%
	Garantir a aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género	Evidência de mecanismos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho	Qualitativo	**Promoção da Igualdade de género** A operação contempla os seguintes elementos: i) Na seleção dos destinatários pondera o contributo para a promoção da igualdade de género (e.g em função da maior incidência do abandono escolar precoce nos jovens do sexo masculino ou da sub-representação de um dos sexos nas áreas de formação e saídas profissionais); ii) Prevê apoios específicos durante e/ou após a operação que promovem a igualdade de género (por exemplo, em matéria de serviços para acolhimento de crianças, de horários flexíveis e/ou mais compatíveis com as necessidade de conciliação entre a vida pessoal e profissional, etc.); iii) Disponibiliza informação da operação por sexo; iv) Assegura a utilização de linguagem inclusiva, na perspetiva de que o masculino não representa ambos os sexos. **Muito bom (5):** cumpre 3 ou mais requisitos **Suficiente (3):** cumpre 2 dos requisitos referidos, incluindo obrigatoriamente o segundo ponto; **Muito insuficiente (1):** cumpre 2 ou menos requisitos referidos.	2,50%
				Promoção da não discriminação e acessibilidade (igualdade de oportunidades) A operação contempla os seguintes elementos: i) Na seleção dos destinatários privilegia o acesso de pessoas em situação de maior vulnerabilidade, como as pessoas com deficiência ou outros grupos; ii) Prevê apoios específicos durante e/ou após a operação a grupos mais vulneráveis (por exemplo, em matéria de apoios pedagógicos durante a ação de formação ou privilegiando ações de acompanhamento no pós operação para pessoas em situação mais vulnerável); iii) Disponibiliza informação específica por tipo de público abrangido (p. ex. com deficiência ou incapacidade, pertencentes a minorias étnicas, praticantes de opções confecionais minoritárias ou de acordo com a sua orientação sexual, etc., com a concordância dos próprios); iv) Assegura condições de acessibilidade a participantes e/ou dispositivos de comunicação adaptados (p.ex. linguagem gestual, braille, etc.). **Muito bom(5)** cumpre 3 ou mais requisitos; **Suficiente(3)** cumpre 2 ou mais requisitos referidos, incluindo obrigatoriamente o segundo ponto; **Muito insuficiente (1)** cumpre 2 ou menos dos requisitos referidos	2,50%

	Garantir a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores.	Implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores	Qualitativo	**Muito bom (5):**Está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos, de forma sistemática e estruturada no tempo; **Suficiente (3)**:Está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos, de forma pontual/não estruturada no tempo; **Muito insuficiente (1)**:Não está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos;	2,50%
		Implementação de medidas de apoio ao auto-emprego e empreendedorismo dos diplomados	Qualitativo	**Muito bom (5)**:Está demonstrada a implementação de medidas de apoio ao autoemprego e ao empreendedorismo dos diplomados de forma sistemática e estruturada no tempo; **Suficiente (3)**:Está demonstrada a implementação de medidas de apoio ao autoemprego e ao empreendedorismo dos diplomados de forma pontual/ não estruturada no **tempo;** **Muito insuficiente (1)**:Não estão demonstradas medidas de apoio nem ao autoemprego nem ao empreendedorismo dos diplomados.	2,50%
	Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável *	Evidências relativas à implementação de instrumentos ou boas práticas, que promovam nos locais onde se verificam as ações, os objetivos relativos ao Desenvolvimento Sustentável.	Qualitativo	Este critério avalia os contributos do projeto para a concretização de medidas de preservação e melhoria da qualidade do ambiente e de gestão sustentável dos recursos naturais, a fim de assegurar um desenvolvimento sustentável. No que respeita ao período de realização da operação e às instalações em que funcionam os cursos a apoiar, pretende-se valorizar a adoção de medidas nas seguintes vertentes: i. a preservação, a proteção e a melhoria da qualidade do ambiente; ii. a utilização prudente e racional dos recursos naturais (uso racional da água; biodiversidade e uso da terra; fonte dos materiais); iv. o combate às alterações climáticas (redução de emissões de carbono e prevenção de riscos); v. a redução da poluição ambiental (emissões tóxicas e resíduos; material de embalagem e resíduos; resíduos eletrónicos), poluição sonora e visual; v. a otimização da eficiência energética. Para o efeito, a entidade beneficiária deverá apresentar evidências da efetiva adoção ou intenção de adotar medidas concretas, designadamente: . campanhas de sensibilização dos alunos e RH da instituição, desenvolvimento de material de informação sobre questões ambientais; . relatórios de sustentabilidade e incorporação das preocupações ambientais em regulamentos internos, orientações de gestão; . o acesso e a utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação; . a oferta de cursos ou módulos de formação com incidência nas áreas temáticas da sustentabilidade ambiental. **Muito bom (5):**a entidade promotora demonstra adotar medidas concretas em quatro ou nas cinco vertentes. **Suficiente (3):** a entidade promotora demonstra adotar medidas concretas em duas ou três das cinco vertentes; **Muito insuficiente (1):** a entidade promotora não demonstra adotar medidas concretas em nenhuma das vertentes ou só a demonstra numa delas.	10,00%

***** A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto

Anexo A – 3. Tabela de alinhamento entre a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) e as prioridades da Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Alentejo

Designacao Tipo Area Qualificacao CNAEF	Domínios EREI Programa Regional 2030
146 - Formação de professores e formadores de áreas tecnológicas	Todos
211 - Belas-artes	4, 5
212 - Artes do espectáculo	4, 5
213 - Áudio-visuais e produção dos media	4, 5, 8
214 - Design	4, 5
215 - Artesanato	4, 5
225 - História e arqueologia	4, 5
312 - Sociologia e outros estudos	6
314 - Economia	Todos
322 - Biblioteconomia, arquivo e documentação (bad)	5, 8
341 - Comércio	4, 5, 8
342 - Marketing e publicidade	4, 5, 8
345 - Gestão e administração	Todos
349 - Ciências empresariais - programas não classificados noutra área de formação	Todos
421 - Biologia e bioquímica	1, 7
422 - Ciências do ambiente	1, 7
429 - Ciências da vida - programas não classificados noutra área de formação	6, 8
441 - Física	2, 3
443 - Ciências da terra	1, 7
481 - Ciências informáticas	Todos
489 - Informática - programas não classificados noutra área de formação	Todos
522 - Electricidade e energia	2
523 - Electrónica e automação	8
525 - Construção e reparação de veículos a motor	3
529 - Engenharia e técnicas afins - programas não classificados noutra área de formação	2, 3
541 - Indústrias alimentares	1
543 - Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros)	1, 7
544 - Indústrias extractivas	7
549 - Indústrias transformadoras - programas não classificados noutra área de formação	1, 7
581 - Arquitectura e urbanismo	4, 5
621 - Produção agrícola e animal	1
623 - Silvicultura e caça	1
624 - Pescas	1
721 - Medicina	6
723 - Enfermagem	6
724 - Ciências dentárias	6
725 - Tecnologias de diagnóstico e terapêutica	6
726 - Terapia e reabilitação	6
729 - Saúde - programas não classificados noutra área de formação	6
761 - Serviços de apoio a crianças e jovens	6
762 - Trabalho social e orientação	6
811 - Hotelaria e restauração	4
812 - Turismo e lazer	4
840 - Serviços de transporte	3
851 - Tecnologia de protecção do ambiente	1, 7, 8
852 - Ambientes naturais e vida selvagem	1, 4, 5
853 - Serviços de saúde pública	6
219 - Artes - programas não classificados noutra área de formação	4, 5
229 - Humanidades - programas não classificados noutra área de formação	4, 5
589 - Arquitectura e construção - programas não classificados noutra área de formação	5, 7
629 - Agricultura, silvicultura e pescas - programas não classificados noutra área de formação	1
859 - Protecção do ambiente - programas não classificados noutra área de formação	1, 4, 5, 7
449 - Ciências físicas - programas não classificados noutra área de formação	1, 2, 3, 7

Anexo B – 3. Custos simplificados

Documento metodológico OCS

Identificação da metodologia de OCS	**Cursos Técnicos Superiores Profissionais ministrados por instituições públicas (TeSP)** Tabela normalizada de custos unitários, assente no custo por aluno e por ciclo formativo, com base num método de cálculo justo, equitativo e verificável sustentado em dados estatísticos, para cofinanciamento de todos os custos elegíveis da operação

Prioridade

Programa	Prioridade	Descrição	Objetivo Específico
Programa Regional Alentejo	4A	4A - Alentejo mais social e inclusivo	ESO4.6 Sistemas de educação e formação inclusivos e de qualidade

Fundo

Fundo Social Europeu (FSE+)

Indicador

Custo por aluno de um ciclo de formação TeSP

Unidade de medida do indicador

Número de alunos matriculados num semestre curricular de um ciclo de formação TeSP

Identificação do(s) montante(s) associado à OCS

5.150€ por aluno de um ciclo de formação TeSP, de acordo com a tabela seguinte:

Semestre	Montante(€)
1.º	2.318
2.º	1.545
3.º	1.030
4º Estágio	257

O custo unitário por aluno de um ciclo de formação TeSP (5.150€), apurado da seguinte forma:

1. 45% para o primeiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre;
2. 30% para o segundo semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre;
3. 20% para o terceiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre; e
4. 5% para o semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho.

Categorias de custos cobertas pela OCS

Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente

- Encargos com formadores
- Encargos com outro pessoal afeto à operação
- Rendas, Alugueres e Amortizações
- Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação
- Encargos gerais da operação

Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos TeSP.

Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?

Sim.
A metodologia cumpre os requisitos associados à utilização obrigatória de OCS.

Verificação da concretização da unidade de medida/Pista de Auditoria

Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):

1. Certificado de habilitações ou ficha ENES, no caso de alunos com idade inferior ou igual a 23 anos
    a. condições de elegibilidade dos alunos
2. Documento que comprove o resultado favorável do processo de seleção, no caso de alunos maiores de 23 anos
    a. condições de elegibilidade dos alunos
3. Boletim de matrícula ou comprovativo de inscrição ou inscrição no exame das disciplinas
    a. identificação do aluno (Nome completo e nº de cartão de cidadão ou NIF)
    b. comprovativo do número de ECTS em que o aluno está inscrito no semestre[1]
4. Comprovativo de pagamento de propinas, ou registo de assiduidade de uma aula, ou outro elemento de acordo com as práticas do beneficiário
    a. execução material

Evidências associadas a verificações no local:

1. Processo técnico da operação
2. Execução Física da Operação
3. Informação e Publicidade

Implementação da OCS

Candidatura
O apoio solicitado decorre do produto do número de alunos previsto em candidatura pelo custo unitário.

Aprovação
A atribuição do apoio decorre do produto do número de alunos aprovado pelo custo unitário.

Execução

[1] Inscrição em 30 ECTS ou no número máximo previsto no plano curricular para o semestre.

São definidos os seguintes momentos de apresentação de pedidos de pagamento:

a) Após início do 1º Semestre – 45% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 1.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre

b) Após inicio do 2º Semestre – 30% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 2.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre

c) Após inicio do 3º Semestre – 20% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 3.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre

d) Após conclusão da operação, em sede de saldo: 5% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 4º semestre

Anexo C Legislação aplicável a este Aviso

Europeia

- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) – Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho
- Regulamento (UE) relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão (FEDER/RC) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Concelho, de 24 de junho
- Regulamento (UE) que cria a Fundo Social Europeu Mais (FSE+) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho
- Regulamento (UE) que cria o Fundo para uma Transição Justa (FT) 2021/1056 do Parlamento Europeu e do Concelho, de 24 de junho
- Regulamento (UE) que cria o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de julho
- Regulamento FAMI
- Regulamento (UE) relativo a tratamento de dados pessoais 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho

Nacional

- Decreto-lei nº 5/2023, de 25 de janeiro de 2023 (DL Governação)
- Decreto-Lei nº 20 – A/2023 de 22 de março de 2023 que estabelece o regime geral de aplicação dos Fundos Europeu – FEDER, FSE+, o FC, FEAMPA, FTJ e FAMI para o período de 2021-2027
- Portarias que aprovam a regulamentação especifica de aplicação dos Fundos Europeus dos programas (Regulamentos Específicos aplicáveis a aprovar)
- Diplomas que regulam a politica pública (a mobilizar caso a caso)
- Leis nº s 58/2019 e nº 59/2019, ambas de 8 de agosto, sobre tratamento de dados pessoais